

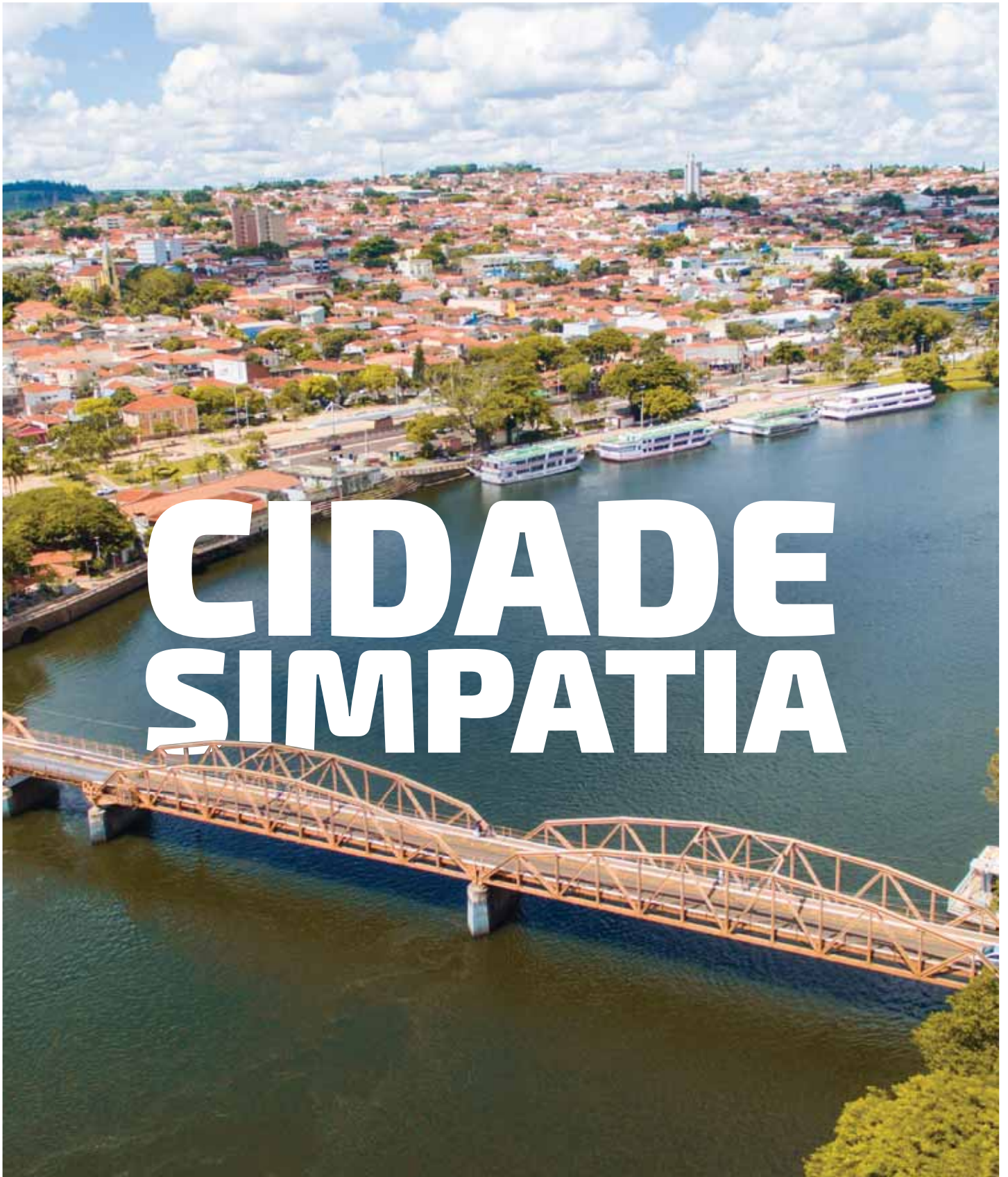


Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 19 de abril de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 217

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 19 de abril de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 217

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Decretos

Licitações e Contratos

Dispensas

Homologação / Adjudicação

Atas de Classificação

Aviso de Licitação

Comunicados

3

3

3

5

6

6

7

7

7

8

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.456, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso com promessa de doação de imóvel para os fins que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de direito real de uso do imóvel abaixo identificado, por meio de licitação na modalidade de concorrência pública para a escolha da concessionária.

Parágrafo único. O imóvel objeto da concessão referida no caput assim se identifica: um lote de terreno urbano, de formato irregular, sob nº 13-A, da quadra 11, do Parque Industrial São Domingos, situado nesta cidade e comarca de Barra Bonita/SP, com área total de 1.149,01m², objeto da Matrícula nº. 21.534, Livro 02, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local;

Art. 2º O imóvel será destinado à instalação de empresa atuante no ramo industrial, comercial e prestação de serviço.

§ 1º Durante o prazo estabelecido no artigo 4º, a concessionária não poderá dispor, sob nenhum título, do imóvel concedido, ficando proibida de:

I - Transferir, parcial ou totalmente, os direitos adquiridos com a concessão de uso;

II - Oferecer o imóvel como garantia de obrigação;

III - Desviar sua finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público, e

§ 2º A concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de arcar com a indenização pelos danos ocorridos.

Art. 3º Além das obrigações contidas no artigo anterior, a concessionária deverá cumprir todas as cláusulas previstas no edital de concorrência pública e contrato decorrente.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nesta lei, no edital de concorrência pública e contrato decorrente, implicará na imediata revogação da concessão, sem direito a indenização e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e na consequente retrocessão do bem ao patrimônio municipal.

Art. 4º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e se converterá em doação, desde que cumpridas todas as

exigências constantes nesta Lei, no edital de concorrência pública e contrato decorrente, expressamente atestadas pelo Poder Executivo Municipal, em processo administrativo próprio.

Art. 5º Para a concretização da concessão e posterior doação do imóvel, fica o Prefeito autorizado a assinar a competente termo de contrato, escritura pública de doação e demais documentos que se fizerem necessários.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 18 de abril de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO

Secretário Adjunto de Governo

LEI Nº 3.457, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Município a executar reforma e melhorias no prédio do Shopping de Barra Bonita.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar reforma e melhorias do Shopping Barra Bonita, de propriedade do Município, localizado na Avenida Pedro Ometto, Orla Turística de Barra Bonita.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 18 de abril de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO

Secretário Adjunto de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Restabelece o prazo previsto no artigo 126 da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010, exclusivamente aos servidores públicos municipais ocupantes do emprego público permanente de Agente do Executivo V – Direção Veicular I, e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os servidores públicos municipais ocupantes do emprego público permanente de Agente do Executivo V – Direção Veicular I terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei Complementar, para requererem a revisão do enquadramento no Plano de Empregos, Salários e Carreira, previsto no artigo 126 da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Ficam acrescidas 90 (noventa) vagas do emprego público permanente de Agente do Executivo VI – Direção Veicular II e 06 (seis) vagas do emprego público permanente de Agente do Executivo VII – Direção Veicular III, junto ao Quadro de Pessoal dos Empregos Públicos de Carreira da Prefeitura.

Parágrafo único. Fica extinto na vacância o emprego público permanente de Agente do Executivo V – Direção Veicular I.

Art. 3º As atribuições dos empregos públicos permanentes de Agente do Executivo VI – Direção Veicular II e Agente do Executivo VII – Direção Veicular III estão dispostas no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 18 de abril de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO

Secretário Adjunto de Governo

ANEXO ÚNICO**Disposições aplicáveis ao emprego público de provimento em comissão de Diretor Administrativo****Atribuições:**

I - Formular, executar e avaliar as políticas e diretrizes para a modernização e operação dos sistemas de gestão

administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita;

II - Assessorar o Superintendente do SAAE na Administração em geral da autarquia;

III - Coordenar o monitoramento e avaliação da eficiência, eficácia e economia dos sistemas de gestão administrativa, promovendo a execução de medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades, bem como identificando áreas que necessitem de modernização;

IV - Prestar assistência e assessoramento no acompanhamento, manifestações e prestação de informações em processos que tramitem perante os Tribunais de Contas;

V - Promover a articulação com órgãos representativos dos servidores municipais, a fim de manter um relacionamento proativo e oportuno no atendimento e negociações de suas reclamações e reivindicações;

VI - Formular e implantar normas e procedimentos relativos às atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e dos documentos em geral que tramitam no SAAE;

VII - Coordenação das atividades relacionadas ao estoque de materiais e ao controle patrimonial de bens móveis e imóveis;

VIII - Coordenar o recebimento e distribuição de materiais;

IX - Coordenar e controlar a guarda, manutenção e utilização da frota de veículos do SAAE;

X - Planejar, coordenar e executar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais do SAAE, bem como aqueles por ele utilizados;

XI - Desempenhar outras atividades afins.

Jornada de Trabalho: Dedicção plena.

Vencimento: Símbolo CC-2.

Regime: CLT.

Disposições aplicáveis ao emprego público de provimento em comissão de Diretor de Compras e Licitações**Atribuições:**

I - A execução centralizada de todos os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços, através de processos de licitação de compras, bens, serviços e obras;

II - A elaboração e a coordenação dos expedientes, convocações, comunicações, relatórios e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita;

III - O recebimento e aprovação da documentação exigida dos fornecedores;

IV - A verificação da documentação para homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto, bem como o acompanhamento de todo o processo de aquisição de materiais;

V - A organização, a regulamentação e a gestão centralizada do cadastro de fornecedores do SAAE;

VI - A regulamentação, a implantação e a gestão do sistema de registro de preços;

VII - Desempenhar outras atividades afins.

Jornada de Trabalho: Dedicção plena.

Vencimento: Símbolo CC-2.

Regime: CLT.

Disposições aplicáveis ao emprego público de provimento em comissão de Diretor de Recursos Humanos

Atribuições:

I - Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de gestão de recursos humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita;

II - Coordenar a aplicação da política de carreiras e remuneração dos servidores públicos municipais;

III - Coordenar os procedimentos referentes a seleção, convocação e admissão do pessoal e os procedimentos da folha de pagamento.

IV - Coordenar a aplicação dos conhecimentos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho ao ambiente de trabalho para preservar a saúde e a integridade física dos servidores da autarquia;

V - Promover o esclarecimento e a conscientização dos colaboradores sobre acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção;

VI - Coordenar a realização de exame admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional conforme normas legais;

VII - Elaborar e acompanhar o programa de controle médico de saúde ocupacional e relatório anual dos exames/procedimentos realizados;

VIII - Determinar e acompanhar a realização de perícias nos locais de trabalho para levantamento de nexo de causalidade entre ambiente e patologia, para caracterização de insalubridade e ou periculosidade;

IX - Coordenar a instituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, de acordo com as normas vigentes;

X - Desempenhar outras atividades afins.

Jornada de Trabalho: Dedicção plena.

Vencimento: Símbolo CC-2.

Regime: CLT.

Decretos

DECRETO Nº 6.178, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Política de Administração e Remuneração de Pessoal.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 112 da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 101 de 24 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas os seguintes servidores públicos efetivos para compor o Conselho Municipal de Política de Administração e Remuneração de Pessoal:

I - Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Barra Bonita:

SIDINEIA SANTOS PEREIRA

II – Representante da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania:

ALLAN IGOR CAMPEÃO

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

MARIZA IVANETE GUIRALDELLO DE PAULA

VÂNIA APARECIDA DOS SANTOS GIRIOLI

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

JAIR FLORENCIO JUNIOR

DOUGLAS BUENO DOS SANTOS

V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

LILIANE MARIA BOLLA POLONIO

CARLA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

NELSON GOMES DE MORAES JUNIOR

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Política de Administração e Remuneração de Pessoal estão dispostas no Capítulo III da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

18 de abril de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO

Secretário Adjunto de Governo

Licitações e Contratos

Dispensas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA **Inexigibilidade**

Em face das manifestações do processo de despesa de protocolo nº 2.656/2022, acolho o parecer da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania para autorizar a contratação da empresa Irineu Benedito Astolfo Mei; para Apresentação da banda Seo Dito, no dia 30 de abril de 2022, nesta cidade, para animar a Festa do Trabalhador, no valor total de R\$ 3.500,00, sem licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Barra Bonita, 13 de abril de 2022; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face das manifestações do processo de despesa de protocolo nº 1.406/2022, acolho o parecer da Secretaria da Justiça e Cidadania para autorizar a contratação da empresa: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; para Renovação de seguro contra colisão, incêndio e roubo, com cobertura de casco, danos materiais e corporais, veículo DJM-7713, no valor total de R\$ 1.377,59 e veículo FMX-9522, no valor total de R\$ 931,73, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Barra Bonita, 14 de abril de 2022; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato: Contrato nº 075/2022; Inexigibilidade nº 2.338/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Gypsy Promoções Artísticas Ltda; Objeto: Uma apresentação do cantor Sidney Magal, no dia 30 de abril de 2022, em palco montado no Centro de Recreação Paulo Bigliassi, nesta cidade, festejos do Dia do Trabalhador; Valor do Contrato: R\$ 78.000,00; Vigência do Contrato: dia 30/04/2022; Data do Contrato: 07/04/2022.

Extrato de Contrato: Contrato nº 076/2022; Inexigibilidade nº 2.201/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Joia Rara Produções Musicais Eireli Epp; Objeto: Uma apresentação da dupla sertaneja Felipe & Falcão, no dia 01 de maio de 2022, em palco montado no Centro de Recreação Paulo Bigliassi, nesta cidade, festejos do Dia do Trabalhador; Valor do Contrato: R\$ 47.200,00; Vigência do Contrato: dia 01/05/2022; Data do Contrato: 07/04/2022.

Extrato de Contrato: Contrato nº 077/2022; Inexigibilidade nº 2.202/2022; Contratante: O Município da Estância

Turística de Barra Bonita; Contratado: Marcinho Costa Eventos Musicais Ltda; Objeto: Uma apresentação da dupla sertaneja Gian & Giovani, no dia 01 de maio de 2022, em palco montado no Centro de Recreação Paulo Bigliassi, nesta cidade, festejos do Dia do Trabalhador; Valor do Contrato: R\$ 97.200,00; Vigência do Contrato: dia 01/05/2022; Data do Contrato: 07/04/2022.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 078/2022; Pregão Presencial nº 040/2021; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Leticia Zerlin de Souza Mei; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e, consequentemente, do contrato em 2,94% do valor total; Valor do Contrato: R\$ 1.919,22; Vigência do Contrato: até 15/04/2022; Data do Contrato: 12/04/2022.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 079/2022; Pregão Presencial nº 035/2020; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: AACP Serviço Ambiental Eireli Me; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, visando a continuidade dos serviços já contratados; Valor do Contrato: R\$ 7.316,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 12/04/2022.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 080/2022; Pregão Presencial nº 089/2018; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Moya Comércio Representações, Serviços Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato; Valor do Contrato: R\$ 45.625,56; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 13/04/2022.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 081/2022; Tomada de Preços nº 007/2016; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Idealiza Construtora Ltda Epp; Objeto: Atendendo solicitação da Secretária e com fundamento nos artigos 65, § 1º e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e, consequentemente, do contrato em 2,06% do valor total e prorrogar por mais 30 dias; Valor do Contrato: R\$ 10.295,67; Vigência do Contrato: até 02/06/2022; Data do Contrato: 13/04/2022.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 021/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de recarga de cilindros de gás P-45 kilos e recarga de gás P-13 kilos, na data de 14/04/2022, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição da empresa Anderson Gabriel Pimentel Eireli Me, itens 01 e 02, no valor total de R\$ 133.218,40; com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 18 de abril de 2022. José Luís Rici. Prefeito Municipal.

Atas de Classificação

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 9:15 horas, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura local, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do Sr. Benedito Aparecido Destro, realizou-se a sessão de “Abertura do Envelope nº 01”, contendo a documentação de habilitação da licitação, na modalidade de Concorrência Pública nº 004/2022, que tem por objeto a “Outorga de concessão administrativa de direito real de imóvel a pessoa jurídica de direito privado, que deverá destiná-lo à construção, instalação e funcionamento de empresa de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços”.

Iniciados os trabalhos, verificou-se a participação de 01 (uma) empresa: TESSER SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA ME, (CNPJ 11.526.115/0001-30), representada por seu proprietário Luiz Henrique Tesser.

Procedida à abertura do envelope de documento de nº 1, o mesmo foi rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e seus conteúdos colocados à disposição dos presentes, para conferência e rubrica. Sendo analisada detidamente a documentação do envelope nº 01, e não havendo nenhuma impugnação por parte dos presentes, a Comissão Permanente de Licitações reunida decidiu HABILITAR a empresa a prosseguir na licitação. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, determinando o Sr. Presidente a lavratura da presente ata. Benedito Aparecido Destro. Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO DE PROPOSTA

EDITAL N.º 036/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2022

OBJETO: “Outorga de concessão administrativa de direito real de imóvel a pessoa jurídica de direito privado, que deverá destiná-lo à construção, instalação e funcionamento

de empresa de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços”.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 9:45 horas, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura local, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do Sr. Benedito Aparecido Destro, foi instalada a sessão de abertura do envelope nº 02 - “proposta” da proponente habilitada no processo de licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 004/2022. Iniciados os trabalhos, aberto o envelope, procedeu-se então a análise dos documentos da proposta e a contagem dos pontos, na forma do item 9 do edital, conforme segue:

PROponente	Número de empregos diretos a serem criados	Área construída do empreendimento	Tempo para instalação e efetivo funcionamento da empresa
Tesser Serviços Agrícolas Ltda Me.	06	660,00 m²	35 meses

PONTUAÇÃO da proponente Tesser Serviços Agrícolas Ltda Me.:

Número de empregos: 06 = 02 pontos;

Área Construída: 660,00 m² = 10 pontos;

Tempo para Instalação e Funcionamento: 35 meses = 04 pontos.

TOTAL DE PONTOS: 16 (DEZESSEIS) PONTOS.

Diante dos documentos e da pontuação, procedeu-se então a classificação da proposta, apresentada neste ato, que segue:

PROponente	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Tesser Serviços Agrícolas Ltda Me.	16 Pontos	1º

A proponente presente sai notificada da classificação. Em seguida, pelo Sr. Presidente da Comissão foi determinado que se realizasse as publicações de praxe. Benedito Aparecido Destro. Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Aviso de Licitação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL N.º 030/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022

OBJETO: Outorga de concessão administrativa onerosa de uso do imóvel a pessoa jurídica de direito privado, que deverá destiná-lo à implantação, funcionamento, exploração e manutenção de um Hotel Turístico Municipal Ary Francisco Maia, localizado na Praça Belmonte, entre as Ruas Winifrida, Vereador Irio Color Bombonatti e do Porto, no Centro desta cidade, com área total de 1.437,23 metros quadrados de terreno e de 2.309,13 metros quadrados de área construída.

Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 23 de maio de 2022 às 9:00 horas.
Abertura dos envelopes: Dia 23 de maio de 2022, às 9:15 horas.

O edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes. Barra Bonita, 18 de abril de 2022. José Luis Rici - Prefeito Municipal.

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
EDITAL Nº 046/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 021/2021

O Prefeito do Município da Estância Turística de Barra Bonita, torna público para conhecimento de todos os interessados que acolhe os atos deste procedimento administrativo para RESCINDIR o contrato administrativo Ata de Registro de Preços nº 107/2021, firmado por meio do Pregão nº 021/2021, com a empresa Paranhos Bemfica Mei (Kamamu Business), Cnpj: nº 36.538.203/0001-83, por descumprimento da cláusula quarta, item "1" da Ata de Registro de Preços/Contrato; artigo 78, incisos I, IV e VII, e art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei do Pregão - 10.520/2002.

Em consequência, com fundamento nos artigos 7º e 9º da Lei 10.502/2002 e cláusula sexta item 1, alíneas "d" e "e" da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa, diante dos fatos constantes deste processo e considerando a gravidade da conduta, aplico as penalidades: multa de 10% sobre o valor contratual, que deverá ser recolhida aos cofres municipais em 30 (trinta) dias e suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de 02 (dois) anos. Barra Bonita, 18 de abril de 2022. José Luis Rici, Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal
de Obras e Serviços

**PAULO SÉRGIO DE
OLIVEIRA**

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal
do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**PAULO SÉRGIO
BARBOSA MARAES**

Secretário Municipal de
Relações Institucionais

**LUIZ FERNANDO
BRESSANIN**

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

**MARIELLE STEPHANE
BARBOSA**

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal



Prefeitura da Estância Turística de

BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br